

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO 72/2022**

Considerando a Decisão Administrativa nº 034/2023;

Considerando o Decreto nº 16.334 de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

- **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 72/2022.**

Pelo presente termo unilateral, na forma do art. 77 da Lei 8.666/1993 e em face à constatação da ocorrência dos incisos III e IV do art. 78 da mesma lei, e ainda considerando a previsão na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do referido contrato, fica **RESCINDIDO** o Contrato nº 72/2022, originado do Processo Licitatório nº 54/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de quadra sintética de futebol society na localidade de Rodeio de Santa Cruz. Recursos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SEF 412/2021 e contrapartida municipal” e que tem como contratada a empresa **SPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro Jardim Claudia, Município de Pinhais-PR, representada por Anderson Hiro Suga.

A Rescisão unilateral entrará em vigor a partir desta data.

Justifica-se a rescisão considerando a inexecução total do contrato, por parte do contratado.

Publique-se na íntegra no órgão de publicação oficial (DOM/SC).

Campo Alegre, 20 de novembro de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/SC 31.686